



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

PARECER CONT. Nº 2019.10.17.001

EMENTA: Contratos nº 110/2019, 111/2019 e 112/2019 / Pregão Eletrônico nº 016/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de PMSIP.

Dos Fatos:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Contrato Administrativo nº 199/2019, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas Secretarias e Fundos, onde saíram vencedoras do pleito as empresas Casa Forte Comércio Atacadista Eireli – ME (29.295.369/0001-50), S. Lopo Guimarães Eireli (08.490.877/0001-10) e Distribuidora Athena Comércio Alimentícios e Serviços (30.078.359/0001-42).

Prazo de Vigência:

O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura (01/10/2019 à 01/10/2020).

Da Fundamentação:

Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019 e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 199/2019.

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento do contrato administrativo nº 110/2019, 111/2019 e 112/2019 para análise, inicialmente, recomendamos que para os próximos processos se



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

adeque o contrato definitivo a minuta do contrato anexo do Edital, ou faça uma correção na minuta do contrato de acordo com as especificidades do Termo de Referência.

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que o tramite procedimental estabelecido no contrato, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa-se que os contratos administrativos acima já mencionados, preveem necessariamente todas as cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei 8.666/93, exceto sobre o reajustamento e/ou readequação econômico financeiro do contrato.

Recomendamos ainda, que anexe ao processo o código de barras gerado na publicação no TCM.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 199/2019, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 016/2019, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos Órgãos solicitantes/contratantes, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 17 de outubro de 2019.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:2134844825
3

Assinado de forma
digital por RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017